PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A NILMA LÚCIA VASCONCELOS DA SILVA, CPF N° 318.956.202-44, FILHA DE FRANCISCO NERY O. VASCONCELOS E RAIMUNDA NONATA C. VASCONCELOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na "***Via de Acesso localizada na Travessa 15 de Agosto, nº 47, entre as Avenidas Rui Barbosa e São Sebastião, Bairro Centro, Zona Norte (a 42,80 metros da Travessa 15 de Agosto). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com via de acesso, medindo 05,60 metros; a Oeste, com Raimundo Nonato Uchoa, medindo 20,90 metros; ao Norte, com Evandro Lopes de Vasconcelos, medindo 05,80 metros; e a Leste, com Raimunda Cleide G. da Silva, medindo 20,90 metros, com uma área total de 119,14m²***", a NILMA LÚCIA VASCONCELOS DA SILVA, CPF n° 318.956.202-44, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0331/2020-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a NILMA LÚCIA VASCONCELOS DA SILVA, CPF n° 318.956.202-44.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmo (a) s. Sr.(a) s. Vereadores e Vereadoras,

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por NILMA LÚCIA VASCONCELOS DA SILVA, CPF n° 318.956.202-44, mediante Processo Administrativo de nº 0331/2020 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Via de Acesso localizada na Travessa 15 de Agosto, nº 47, entre as Avenidas Rui Barbosa e São Sebastião, Bairro Centro, Zona Norte (a 42,80 metros da Travessa 15 de Agosto). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com via de acesso, medindo 05,60 metros; a Oeste, com Raimundo Nonato Uchoa, medindo 20,90 metros; ao Norte, com Evandro Lopes de Vasconcelos, medindo 05,80 metros; e a Leste, com Raimunda Cleide G. da Silva, medindo 20,90 metros, com uma área total de 119,14m²,"*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço NILMA LÚCIA VASCONCELOS DA SILVA CPF nº 318.956.202-44, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 09 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém